



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**EMENDA MODIFICATIVA N.º A /2017 – PLENÁRIO (1º TURNO)
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

**Ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 230, de 2017, que "Homologa o
Convênio ICMS n.º 56/2012 e a Cláusula
primeira, inciso CLXXVII, do Convênio
ICMS 107/2015".**

Dê-se a ementa, aos arts. 1º e 2º do projeto de decreto legislativo em epígrafe, a seguinte redação:

**Homologa a cláusula primeira, inciso
CLXXVII, do Convênio ICMS n.º 107, de 02
de outubro de 2015, do Convênio ICMS n.º
56/2012, Convênio ICMS n.º 53/2017, do
Convênio ICMS n.º 55/2017, e do
Convênio ICMS n.º 49, de 25 de abril de
2017.**

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 31/01/17 às 16:45	
Assinatura	Matrícula

**Art. 1º Fica homologada a Cláusula Primeira, inciso
CLXXVII do Convênio ICMS n.º 107, de 02 de outubro de
2015, ratificado pelo Ato Declaratório n.º 21, de 26 de
outubro de 2015, que prorroga disposições de convênios
que concedem benefícios fiscais.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data
de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º
janeiro de 2017. Ø**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



JUSTIFICAÇÃO

Por solicitação do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, apresento a referida emenda pela Liderança de Governo.

Tal emenda encontra-se amparada pelo Art. 3º, incisos III, IV e V da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogamos aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Modificativa.

Sala das Comissões, em



Deputado **DELMASSO**
Líder do Governo